SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO
Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso "Direito, Economia e Mercados" - Turma 1/2025

Modalidade: semipresencial

1ª Republicação – lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas – FGV, firmada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **"Direito, Economia e Mercados" - Turma 1/2025**, segundo as especificações abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA**: magistradas e magistrados do TJMG, preferencialmente as(os) que concluíram o curso "**Introdução ao Direito e Economia**", que serão convocados após sua inscrição.

2. **OBJETIVO**: ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado seja capaz de analisar criticamente elementos referentes aos temas de regulação e concorrência, aplicando o instrumental econômico na análise das questões jurídicas apresentadas à sua jurisdição.

3. **MODALIDADE**: semipresencial

4. **CRONOGRAMA**:

Ambientação	21/8/2025, a partir das14h
Unidade 1	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	22/8 a 4/9/2025
Parte presencial	**22/8/2025**
Unidade 2	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	5 a 18/9/2025
Parte presencial	**5/9/2025**
Unidade 3	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	19/9 a 2/10/2025
Parte presencial	**19/9/2025**
Unidade 4	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	3 a 10/10/2025
Parte presencial	**3/10/2025**

5. **DOCENTES**:
5.1. Henrique Mendonça Schwartzman (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
5.2. José Gabriel de Assis (formador) - Professor na FGV Rio
5.3. Murilo Sílvio de Abreu (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
5.4. Patrícia Sampaio (formadora) - Professora na FGV Rio
5.5. Paulo Cézar Mourão Almeida (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
5.6. Rafael Niepce Verona Pimentel (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
5.7. Rubens Sardenberg (formador) - Professor na FGV Rio
5.8. Thiago C. Araújo (formador) - Professor na FGV Rio

6. **PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO**: 21 de agosto a 10 de outubro de 2025, sendo as aulas presenciais nos dias 22/8, 5 e 19/9 e 3/10/2025, das 8h30 às 17h30 (credenciamentos às 8h e às 13h15).

7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA PRESENCIAL**: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - Rua Manaus, 467, Santa Efigênia -Belo Horizonte/MG.

8. **CARGA HORÁRIA**: 40h, sendo 8 horas com atividades no ambiente virtual e 32 horas de aulas presenciais.

9. **NÚMERO DE VAGAS**: 40 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 21 de julho até as 23h59 do dia 19 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3302.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar o pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o número de vagas e público-alvo dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia **20 de agosto de 2025**.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.9. **As(Os) magistradas(os) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS) - ETAPA PRESENCIAL:

11.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional, nos dias das aulas presenciais conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora/servidor está lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

> "Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:
> *I* - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;
> *II* - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;
> *III* - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;
> *IV* - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;
> *V* - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;
> *VI* - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;
> *VII* - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;
> *VIII* - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
> *IX* - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
> *a)* indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
> *b)* urgência do deslocamento;
> *c)* conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
> *X* - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
> *XI* - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento ;
> *XII* - a inexistência de preferência por companhia aérea;
> *XIII* - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
> Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo".O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.
11.4.1. No campo "**Descrição do Motivo da Viagem**" deverá ser incluída a informação: **"COFOR I - ID 3302 - Curso "Direito, Economia e Mercados" - 2109 - Convocação discente EJEF**.
11.4.2. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas**:
11.7.1. Pelo Sistema SCDP.
11.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.6.
11.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.
11.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.7.
11.10. É dever da(o) solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
11.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
11.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
11.13. Havendo necessidade de substituição de convocadas(os), durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novas(os) participantes.
11.14. Em caso de convocação da EJEF a novas(os) participantes, a(o) próxima(o) discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.
11.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
11.16. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

> *Art. 13. Compete ao solicitante de viagem:*
> *I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;*
> *II - prestar informações quando requerido;*
> *III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;*
> *IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;*
> *V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".*

11.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "**DESPESAS DE VIAGEM**" (https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.
11.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A PARTE A DISTÂNCIA:
12.1 ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
12.2 Possuir ou ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*.
12.3 Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).
12.4 Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
12.5 Computador com acesso ao *YouTube*.
12.6 Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

13. ACESSO AO CURSO:
13.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br .
13.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).
13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
13.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

13.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
13.6. As(Os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. O CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal “Fale Conosco”, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do *e-mail* cofor106@tjmg.jus.br até o dia 19/8/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:
17.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença disponibilizada no local do curso, **nos turnos da manhã e da tarde**, e 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades do ambiente virtual.
17.2. Avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da discussão em sala de aula de estudos de casos, além da observação e da análise das tarefas realizadas pelos alunos por meio de exercícios individuais e em grupo, finalizadas elaboração escrita de análise sintética de um dos casos discutidos em sala ao final de cada aula e realização das atividades avaliativas (resenha, registro reflexivo, mapa mental) em ambiente virtual.
17.3. O certificado será emitido pela FGV, a partir de 22/10/2025.
18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua das(os) docentes.

19. ENFAM: Esta ação educacional é credenciada junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Portaria de Credenciamento N. 213 de 8 de Julho de 2025.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R$509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais) que abrangem despesas com honorários dos docentes internos do TJMG, diárias dos participantes e logística.

21. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
22.1. Curso realizado em parceria com a Fundação Getúlio Vargas Rio - Acordo de cooperação nº 010/2021.
22.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para a parte presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).
22.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. A EJEF não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall*/Antivírus.
22.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8778 ou pelo *e-mail* cofor106@tjmg.jus.br.
22.5. Edital publicado, originalmente, no dia 18 de julho de 2025.